



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Lei Nº 1.236/2020, de 03 de setembro de 2020** - Dispõe sobre a nomeação de uma rua sem denominação oficial, de Rua Joaquim Francisco de Brito e dá outras providências.
- **Lei Nº 1.237/2020, de 03 de setembro de 2020** - Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividades essenciais no município de São Benedito/CE.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



**LEI Nº 1.236/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO  
OFICIAL, DE RUA JOAQUIM  
FRANCISCO DE BRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada de Rua Joaquim Francisco de Brito, uma Rua sem denominação oficial, tendo início a Rua Maria das Chagas Alves de Brito sentido Norte, e terminando em outra Rua sem denominação oficial, conforme o Croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito - CE, em 03 de setembro de 2020.

*Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*  
*Prefeito Municipal*



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJXFJLZLRWHCWWFFSC0TZXW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Av. Tabajara**



**Rua Francisco Candido da Fonseca**

## Título: AUTÓGRAFO DE LEI



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



**Nº: 1.236/2020**

**EMENTA:**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, DE RUA JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Data: 03/09/2020**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



**LEI Nº 1.237/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial no município de São Benedito, sendo vedada qualquer determinação de fechamento total ou parcial, conforme Art. 20, IV, e Art. 28, XII e §1º, todos da Constituição do Estado do Ceará

**Parágrafo Único:** Em períodos de calamidade pública no município de São Benedito, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), 03 de setembro 2020.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade das Artes

# Título: AUTÓGRAFO DE LEI

## Nº: 1.237/2020

### EMENTA:

“ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE”.

## Data: 03/09/2020



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)